

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

MUNICÍPIO DE BATALHA FREGUESIA DE SÃO MAMEDE

Raúl Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **São Mamede** foi desdobrada em **4 (quatro)** secções de voto, que funcionarão nos seguintes locais:

Secção de voto n.º 1 - Junta de Freguesia de São Mamede, Largo da Freiria n.º 20, São Mamede, 2495-032 São Mamede

Secção de voto n.º 2 - Junta de Freguesia de São Mamede, Largo da Freiria n.º 20, São Mamede, 2495-032 São Mamede

Secção de voto n.º 3 - Junta de Freguesia de São Mamede, Largo da Freiria n.º 20, São Mamede, 2495-032 São Mamede

Secção de voto n.º 4 - Junta de Freguesia de São Mamede, Largo da Freiria n.º 20, São Mamede, 2495-032 São Mamede

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Município da Batalha, 29 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Raúl Miguel de Castro